

Hypotheca - 1.000  
 Confirmação - 400  
 1.400  
 e quatrocentos.



outrocento e cinco: Que aceita a confirmação de diário e hipoteca nos termos expostos. E como assim o disseram e outorgaram, dou fe. E foi nos vãos utam pichos do imposto de sello no valor de mil e quinhentos reis, e mil e quinhentos reis pela confirmação. Foram testemunhas presentes, maiores, José dos Santos Furtado, casado, lavrador, morador no Bommeiro e João de Almeida Moura, casado, mercante, residente nesta cidade, que vão assinar com os outorgantes, depois d'isto se lê da em nota perante todos por mim, Joaquim Timoteo Pereira, notário, que a subscrisse e assinou publico e caso

Francisco Martins Cardoso

João Martins Claro

José dos Santos Furtado

João de Almeida Moura

Com test. e assina  
 Joaquim Timoteo Pereira



F. Dissolução de sociedade que fazem João de Pinho das Neves Almeida e outros, d'esta cidade. Em 24 de abril de 1906. Saibam quantos esta virem: que no anno do levantamento de Villa Leitor foram emitidos de mil novecentos e sessenta e quatro reis de moeda de abril, mil

ta e de mil e trezentos e noventa e cinco, a rua de frei Heitor, perante mim notário, Chefe do Juiz de Direito de Pinho das Neves Almeida, casado; Feliciano de Pinho das Neves Almeida, solteiro; João Bernardo Junior, casado; Alberto de Lima, casado; João Fonseca, também casado. Todos autistas, de maior idade, residentes nesta cidade, e rembendo como os próprios de mim e das testemunhas idemas d'este instrumento, e as embeiras, e deante nomeadas e assignadas, o que dou fe. E disseram: Que, por escritura de quatorze de fevereiro de mil novecentos e seis, nas notas de seu v. notário, Cássio Fagundes, d'esta cidade, se constituiram em sociedade para a exploração de uma fabrica de lã, denominada dos Santos Martyres, pelo prazo de dezesseis annos e no mais tempo, e condições constantes da citada escritura; Que nos tres annos e continuações da referida sociedade, resolveram dissolvê-la, como de facto o fizeram, por mutuo accordo, pela presente escritura e para todos os effeitos de direito, e a têm por dissolvida desde hoje, e nos annos seguintes. Primeiro) Todos activos da dita dissolvida sociedade fica pertencendo exclusivamente ao outorgante João de Pinho das Neves Almeida

Câmara, Typ. Auxiliar d'Escreptorio



lélua; Segundo os membros ex-socios fica a inteira  
 completa absoluta responsabilidade e obrigação  
 de todo passivo da sociedade agora extinta; Ter-  
 ceiro; Entre elles outorgantes, ex-socios, acham-se  
 liquidadas e saldadas todas as contas sociais, e  
 passivo extractam, sem reclamações o contrato so-  
 cial de quatorze de fevereiro, já extinto, verbendo, co-  
 mo meberam neste acto, da mão do outorgante João  
 de Pinho das Neves Alélua, o capital de duzentos e cinco-  
 enta mil reis com que cada um dos quatro, restan-  
 tes ex-socios, entrou para a sociedade. Dentre estes  
 o acto parente João Bernardo e mulher, Mauricia  
 Emilia d'Apresentação, elle empugado e defendido pa-  
 reformado della dona de casa, mais es, desta e de  
 de, meus conhecidos e das testemunhas d'este instu-  
 mento, por elles foi dito: Que, como autorio do pu-  
 dio, do largo do Conselho Queiroz, no qual esta in-  
 stallada a fabrica de Louca, dos Santos Martyres, e por  
 elles arrendado por dez nove annos aos cinco outor-  
 gantes d'este extracto, conforme o contrato de qua-  
 torze de fevereiro de mil novecentos e cinco, nas re-  
 das do cartorio notario. Coent foy par, d'esta ci-  
 dade, concorre e concórdam em que o extado arrenda-  
 mento fique d'ora avante a cargo e só a responsa-  
 bilidade do outorgante João de Pinho das Neves Alélua,

Coimbra, Typ. Auxiliar d'Escreptorio

no mesmo termo e condições da cidade e scriptura  
 de quatorze de fevereiro de mil novecentos e cinco, con-  
 o que concórdam todos o outorgantes primitivos ar-  
 rendatarios. De em todos assim o declararam e outor-  
 garam na forma ex-ponta, sou fei. No fim das exten-  
 sões de um ponto de sello no valor de mil e trezentos  
 reis, sendo mil reis de sello fixo, duzentos reis pelas qu-  
 tões, e em reis pela metonização. Foram testemun-  
 has presentes, mais es, Alfredo Mauro Neto, casado,  
 empugado do puto do Barão, morador nesta ci-  
 dade e Antonio Maria Pereira de Sa, solteiro, pintor  
 de Louca, também aqui morador, que nas antigas  
 com o outorgantes intervenientes, depois d'esta  
 ser lida em voz alta perante todos por mim, soc-  
 punitivo Pinho, notario, que o subscrisse e assignou em publi-  
 co e sape.

João de Pinho das Neves e Alélua  
 Fabiano de Pinho dos Neves Alélua  
 João Bernardo Junior  
 Antonio de Lima  
 João Gonçalves  
 João Bernardy  
 Mauricia Emilia d'Apresentação  
 Alfredo Mauro Neto  
 Antonio Maria Pereira de Sa



Divulgar — 200.  
 Publicação — 500  
 2.500  
 Dois mil e quinhentos.



Um testaff de vida.  
 Joaquim Simões Peixoto



N. Partilhas amigáveis quanto se fizeram os herdeiros  
 de Maria Linoes, moradora que foi em Maracó-  
 deiro. Em 16 de abril de 1906.

Saiba-se quanto esta vem: que no anno do fallecimento de  
 Luiz José Chirito de uns novecentos e seis, aos vinte e seis  
 dias do mez de abril, nesta cidade de Aveiro e seu cantão, á  
 rua de José Teodoro, perante mim notario, bacharel Joaquim  
 Linoes Peixoto, compareceram como outorgantes Maria  
 Linoes e marido, José Fernandes, lavadores; Anna Linoes,  
 costureira, lavadora; José Sebastião Dias e mulher, Maria  
 Ferreira Dias, proprietarios; Rosa Linoes, dona de casa  
 e marido, Manuel Francisco Edgardo, alfaiate; e José  
 Sebastião Dias e mulher, Maria Fernandes, lavadores;  
 todos de maioridade, residentes no lugar de Maracó-  
 deiro, da freguezia de Regueiro, d'esta comarca, sendo o  
 outorgante José Sebastião Dias, já nomeado, por se como  
 representante de seu irmão, Manuel Sebastião Dias, coti-  
 teiro, maior, morador na Ilha dos Marinheiros, da cidade  
 de Rio Grande do Sul, Estados Unidos do Brazil, como fe-  
 z certo pela procuraçãe em forma legal, que neste acto se a-  
 presentou, e achou em meu poder e cantão, porra os seus  
 doffpulos; os outorgantes não de mim reconhecidos como os